

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1134/2002

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1457 DE
30/03/02 a 02/04/02
pag. 07

SÚMULA: "INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
A ESTRADA DE ACESSO AOS LOTES 306/1, 306/2 E
306/3, COMUNIDADE MONTE SANTO, DA
DENOMINAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Romoaldo
Procuradoria Jurídica do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** A estrada que dá acesso aos lotes 306/1, 306/2 e 306/3, Comunidade Monte Santo, passa a denominar-se "Estrada Rio Grande do Norte".
- Art. 2.º -** A estrada mencionada no artigo anterior fica incluída na malha viária municipal.
- § Único -** Esta estrada, constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.
- Art. 3.º -** Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo o seguinte:
- I - A realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;
 - II - Destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e
 - III - Colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.
- Art. 4.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA- MT, em
26 de Março de 2002.

Romoaldo
ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Alta
Floresta**